



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVIA FELIPE**, nomeada pela Portaria nº 1.598, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE Nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.173.071/0001-06, estabelecida na ADE Conjunto 02, Lote 02, Loja 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-300, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **RENATO DE LIMA MÔNICA**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do **Parecer nº 042/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.022905/2018-16**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência Contrato Administrativo nº 02/2019, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2024 a 31/07/2024, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. O Contrato nº 02/2019 poderá ser unilateralmente encerrado pela **CONTRATANTE**, quando da conclusão do processo licitatório substitutivo.

1.1.2. **ALTERAR** o nome da empresa, registrando a alteração da denominação social da Contratada, que passa de **R&R SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, para **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 96.994,73 (noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 581.968,38 (quinquzentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, com a seguinte composição:

ÁREAS INTERNAS

Áreas de escritório	11849,06	R\$ 5,11	R\$ 60.548,70
Áreas com espaços livres	1244,59	R\$ 5,11	R\$ 6.359,85
Almoxarifado/galpões	1823,39	R\$ 3,57	R\$ 6.509,50
ÁREAS EXTERNAS			
Área externa	1983,08	R\$ 2,97	R\$ 5.889,75
Jardim/terra	922,1	R\$ 3,72	R\$ 3.430,21
Jardim/terra	4852,7	R\$ 0,89	R\$ 4.318,90
ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO			
Esquadrias externas face interna	3269,02	R\$ 1,52	R\$ 4.968,91
Esquadrias externas face externa	3269,02	R\$ 1,52	R\$ 4.968,91
VALOR MENSAL			R\$ 96.994,73
VALOR TOTAL (VT = (VM/30)*180)			R\$ 581.968,38

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 236646

Fonte: 1001000000

Natureza da Despesa: 339037

PI: M2000405009

SB: 02

Nota de Empenho: 2024NE000037

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abranger o período de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVIA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

RENATO DE LIMA MÔNICA

R&R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel Magalhães Neiva Santos
SIAPE: 2048809

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE LIMA MONICA, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 01/02/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Magalhães Neiva Santos, Testemunha**, em 01/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 01/02/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15013981** e o código CRC **383F1F73**.